



COMBATE A PEDOFILIA

VEREADOR
**SANSÃO
PEREIRA**

Um guia para educadores,
pais e agentes sociais.



COMBATE A PEDOFILIA

Um guia prático com orientações aos Pais e Educadores de crianças e adolescentes.

CONTEÚDO

01	A violência contra crianças e Adolescentes	Pág. 07
02	Pedofilia, o que é?	Pág. 08
03	Perfil do pedófilo	Pág. 10
04	Atuação do pedófilo	Pág. 12
05	Pedofilia na Internet	Pág. 13
06	Linguagem e Símbolos da pedofilia	Pág. 15
07	Prevenção contra a pedofilia pela internet	Pág. 17
08	Cuidados com a internet	Pág. 18
09	Recomendação aos pais	Pág. 19
10	Sinais de alerta	Pág. 21
11	Medidas de Cautela	Pág. 22
12	Sinais e Sintomas característicos da vítima	Pág. 23
13	Como ocorre o abuso sexual e a lei do silêncio	Pág. 24
14	Crimes e penalidades ligados à pedofilia	Pág. 26
15	Denúncias e Rede de atendimento	Pág. 29

1ª Edição – Abril / 2022
2ª Edição – Outubro / 2023

APRESENTAÇÃO

Prezadas amigas e amigos,

Embora no Brasil e no mundo tenhamos tido avanços na conquista da garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, como a Declaração Universal dos Direitos da Criança, adotada pela ONU em 1959, a Constituição da República Brasileira, em 1988, e o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8069 (julho de 1990), ainda presenciamos em nossos dias a histórica violência que insiste em vitimá-las.



Nossas crianças e adolescentes apresentam a condição de vulnerabilidade e fragilidade inerentes ao seu estado em formação física e psíquica, razão pela qual é o grupo de pessoas que mais padecem pelo cometimento de atos de violência.

Em todas as suas formas – abuso, exploração, constrangimento, assédio pessoal ou pela internet, etc. – a violência de caráter sexual contra crianças e adolescentes é, sem dúvida, a mais degradante e abjeta, pois subjugava a vítima a um emaranhado conjunto de relações e sentimentos aos quais ela não está preparada, o que, fatalmente, vai marcá-la para sempre, interferindo negativamente em sua percepção do mundo e em sua relação com as pessoas.

Rechaçar, denunciar e punir com maior vigor os infratores é apenas parte do processo para minimizar e banir este flagelo.

Um melhor entendimento da questão da pedofilia fortalecerá a cooperação entre pais, educadores e agentes sociais, em assegurar a defesa de nossas crianças e adolescentes, para que tenham uma melhor qualidade de vida com plena liberdade, paz e tranquilidade.

Desejamos uma ótima leitura!

Vereador Sansão Pereira
Republicanos SP



01. A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Violência é o uso de força física ou poder de intimidação moral, para a prática ou ameaça contra si próprio, outra pessoa, grupo ou comunidade, que possa resultar em sofrimento, dano psicológico, prejuízo, privação, ferimento ou morte.

Crianças e adolescentes estão sujeitos a vários tipos de violência pela sua vulnerabilidade.



Violência Física

Uso de força física para castigar, ferir, punir, disciplinar ou controlar crianças e adolescentes de forma intencional.

Essa atitude revela abuso de poder e deixa marcas como hematomas, arranhões, fraturas, queimaduras, cortes, entre outros.

Contudo, a depender do ferimento interno, pode não deixar marcas evidentes, só constatados por perícia médica em exames de corpo de delito.

Violência Psicológica

São atitudes, ações e palavras ditas às crianças e aos adolescentes em estado de vulnerabilidade, que visam censurá-los e pressioná-los.

Acompanhada de rejeição, ofensa, ameaça, etc., esse tipo de agressão, embora não deixe marcas físicas, é perversa e causa constrangimento e vergonha.

A criança aviltada pode precisar de muito tempo para se livrar dos efeitos gerados como a baixa autoestima, estresse, ansiedade, depressão e sentimento de culpa e medo, podendo culminar com automutilação, dependência de álcool e drogas e intenção suicida.

Violência Institucional

Acontece quando instituições ou seus representantes, que deveriam agir para protegê-los (escolas, creches, professores, médicos, agentes públicos, etc.), são os que praticam qualquer tipo de violência contra crianças e adolescentes.

A negligência é também uma forma de violência configurada não somente pela falha dos pais e responsáveis como, também, pelo Estado, em suprir as necessidades físicas, de saúde, educacionais, higiênicas e emocionais da criança ou do adolescente.

Violência Sexual

É o ato de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes com a finalidade da prática de qualquer ato de natureza libidinal ou sexual, homo ou heterossexual, envolvendo uma pessoa mais velha e uma criança ou adolescente.

Pode ocorrer desde insinuações sexuais através de palavras ou fotografias, tocar no corpo da criança ou adolescente, sobretudo nas suas partes íntimas até o uso de força física ou psicológica para atingir seus intentos.

Essa violência pode se manifestar dentro ou fora de casa.



- **Abuso Intrafamiliar:** Ocorre no contexto doméstico, quando há relação de parentesco entre a vítima e seu agressor ou pode envolver pessoas que residem no mesmo local que a criança ou adolescente.
- **Abuso Extrafamiliar:** Acontece fora do contexto familiar, sendo praticado por conhecidos como, por exemplo, vizinhos, médicos, professores ou mesmo por pessoa totalmente desconhecida da vítima.

Exploração Sexual

Acontece quando o adulto, aproveitando-se da condição vulnerável da criança ou adolescente oferece dinheiro, comida, roupas, tênis, celular ou até moradia em troca de sexo.

Há ainda a utilização desses menores para fins sexuais com vistas ao lucro e aos ganhos financeiros como no contexto da prostituição, pornografia, redes de tráfico e no turismo sexual - destino turístico onde crianças e adolescentes são levados para outras cidades, estados ou países e oferecidos para relações sexuais, geralmente em casas de prostituição, boates, bares, hotéis e casas de massagens entre outros.

Outra modalidade é a produção, reprodução, venda, exposição, distribuição, comercialização, aquisição, posse, publicação ou divulgação de materiais pornográficos (fotografia, vídeo, desenhos, filmes, envolvendo crianças ou adolescentes).

O único inocente de um crime é a vítima. A testemunha que presencia um crime e se omite é cúmplice – tão culpada quanto quem o pratica.

02. A PEDOFILIA, O QUE É?

Definição de Pedofilia

De origem grega “παιδο” (paidós = criança/jovem) + “φιλία” (philia = afeto/amor), **pedofilia** é um desvio de sexualidade, que leva um indivíduo adulto a sentir atração sexual por crianças e adolescentes de forma compulsiva e obsessiva.

Tal impulso pode levar ao abuso sexual destes inocentes e indefesos para satisfazer suas fantasias.

A pedofilia é uma das variantes da **parafilia**, termo também de origem grega “παρά” (fora de) + “φιλία” (philia = afeto/amor), que significa certo padrão de comportamento sexual no qual, a fonte predominante de prazer não se encontra na cópula convencional, mas em outros objetos do desejo sexual ou tipos de parceiros.

Há situações em que o comportamento sexual parafilico pode ser considerado perversão, anormalidade ou até mesmo flagelante, quando prejudica a saúde e a segurança, por exemplo, quando dirigido a um objeto perigoso ou danoso para o sujeito e para outros.

Atos, que impedem o funcionamento sexual normal também podem ser classificadas como distorções de preferências sexuais, mas em todo o caso, é impossível elaborar um catálogo definido de parafilias.



Algumas definições mais usuais listam comportamentos como o sadismo, o masoquismo, o exibicionismo, o voyeurismo ou o fetichismo, além de outros.

Psicologia e Pedofilia

Na psicologia e, segundo o Código Internacional de Doenças, a pedofilia ou pedosexualidade é um transtorno mental e consequente transtorno de personalidade que se caracteriza pela preferência em realizar, ativamente ou na fantasia, práticas sexuais com crianças ou adolescentes.

Pode ser homossexual, heterossexual ou bissexual, ocorrendo com conhecidos, no interior da família ou entre estranhos.

Pode incluir apenas o brincar de jogos sexuais com crianças (observar ou despir a criança ou despir-se na frente dela), masturbação, aliciamento ou relação sexual parcial ou completa.

Este transtorno não significa doença mental ou retardamento de desenvolvimento mental, pois o vilão entende perfeitamente o caráter ilícito de seus atos, o que o torna, juridicamente, capaz e imputável.



Legislação e Pedofilia

Juridicamente, a palavra "Pedofilia" vem sendo usada para indicar o abuso de natureza sexual cometido contra a criança. Entretanto não existe na legislação brasileira tipificação específica de um delito que tenha o *nomem juris* de "pedofilia", embora o termo já tenha sido usado em documentos oficiais:



1. No artigo 3º do Acordo de Cooperação entre os Governos do Brasil e do Panamá, no campo da Luta Contra o Crime Organizado, referindo-se ao intercâmbio de informações, dados e a tomada de "medidas conjuntas com vistas ao combate às seguintes atividades ilícitas": ..."atividades comerciais ilícitas por meios eletrônicos (transferências ilícitas de numerário, invasão de bancos de dados, pedofilia e outros)";

2. No anexo 1, nº 143, do Decreto 4.229/2002 (DOU 14/05/2002), que dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, referindo-se a "Combater a pedofilia em todas as suas formas, inclusive através da internet"; etc.

3. No projeto de Lei nº 1776/2015, já aprovado na CCJ – Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal (em tramitação), que inclui no Código Penal o crime de pedofilia no rol de crimes hediondos para cujas penas é vetada anistia, graça, indulto e fiança.

São práticas criminosas ligadas à pedofilia:

- Estupro contra a criança;
- Atentado violento ao pudor contra uma criança (crime existente antes da Lei 12015/2009);
- Produção, venda, troca ou publicação pornográfica infantil;
- Assédio sexual à criança através da internet;
- Promoção da prostituição infantil e etc.

Pedofilia não é simplesmente "gostar de crianças", mas "gostar de crianças para praticar sexo".

03. PERFIL DO PEDÓFILO

Definição de Pedófilo

Pedófilo é um portador da parafilia (distúrbio psíquico caracterizado pela preferência ou obsessão por práticas sexuais socialmente não aceitas), que o faz utilizar o corpo da criança ou adolescente para satisfação sexual.

Para levar a cabo sua prática utiliza métodos de convencimento, coação, ameaça, aliciamento etc (com ou sem uso de violência).

A grande maioria de pedófilos são criminosos que sabem exatamente o que estão fazendo. O pedófilo tem plena consciência de que esta prática de abuso é fonte de prazer e não de sofrimento, tanto que preserva o entendimento de seus atos, o que o diferencia de um psicótico (uma pequena minoria de pedófilos são doentes).

Pedófilos podem pertencer a qualquer classe socioeconômica, raça, grupo étnico ou religião. A grande maioria não tem comportamento criminal específico.



PERFIL GERAL DE UM PEDÓFILO:

- Cidadão acima de qualquer suspeita, "gente boa";
- Pessoa normal, com vida social e profissão normal;
- Jamais aparenta anormalidade ou distúrbio;
- Pessoa querida pelas crianças e adolescentes;
- Pessoa do círculo de confiança das crianças e adolescentes;
- Pode ser um familiar, amigo, vizinho, colega ou mesmo seu responsável;



PERFIL DE COMPORTAMENTO DE UM PEDÓFILO:

- Abusadores** - caracterizam-se por atitudes mais sutis e discretas no abuso sexual, geralmente se utilizando de carícias, visto que em muitas situações a vítima, inocentemente nem se sente violentada.
- Molestadores** - são mais invasivos, menos discretos e geralmente consomem o ato sexual contra a criança.

PERFIL PSICOLÓGICO DE UM PEDÓFILO:

- Em regra, usa da violência silenciosa, da ameaça verbal ou apenas velada;
- Pode ter sido vítima de abuso sexual anterior ou sofrido de maus-tratos;
- Podem pertencer a famílias que vivenciam problemas com uso de bebidas alcoólicas, drogas e violência doméstica.



Pedófilo Criminoso

Embora dotado de discernimento e capacidade de autodeterminação, resolve praticar uma relação de natureza sexual com uma criança ou produzir, portar ou usar pornografia infantil, mesmo sabendo se tratar de crime.

Esse, evidentemente, é imputável e deve ser condenado conforme sua conduta. Há pedófilo criminoso que pode agir apenas ocasionalmente, praticando crimes sexuais contra crianças.

Aproveita-se de uma situação e dá vazão à sua libido com uma criança ou adolescente, mas que o faria mesmo que se tratasse de uma pessoa adulta.

Pedófilo Virtual

Tem atração sexual por crianças, no entanto pode jamais praticar um crime ligado à pedofilia, justamente porque sabe que é errado ter relação sexual com uma criança ou usar pornografia infantil.

Este pedófilo, justamente por ser dotado de discernimento e capacidade de autodeterminação, mantém seu desejo sexual por crianças apenas em sua mente (não passa da fase de cogitação).

Não é criminoso, porque não praticou conduta ilegal, mas a depender dos atos que venha praticar, poderá ser.



Pedófilo Doente Mental

Apresenta graves problemas psicopatológicos e características psicóticas alienantes, o qual, em sua grande maioria, seria juridicamente inimputável (isto se assim determinado pelo exame médico competente, realizado no decorrer de um processo judicial), uma vez que não tem discernimento ou capacidade de autodeterminação.

Caso exteriorize suas preferências sexuais, na forma de estupro contra criança, atentado violento ao pudor contra criança, uso de pornografia infantil, etc., não pode ser condenado, mas sobre ele deve ser aplicada a medida de segurança, como previsto na legislação penal.

Pedófilo Comercial

Não pratica a pedofilia propriamente dita, mas pratica crimes ligados à pedofilia.

Comercializa a exploração sexual de crianças e adolescentes através do incentivo à prostituição, turismo sexual, escravidão sexual ou pornografia infantil, submetendo as vítimas ao deleite dos pedófilos.

Pode até não ter atração sexual por crianças e adolescentes, mas é tão criminoso quanto os demais, por auferir lucro ilícito com este tipo de crime.



Ser portador da “parafilia” não é, por si só, crime. Exteriorizar e praticar atos de pedofilia é crime porque assim é definido como tal em Lei.

04. ATUAÇÃO DO PEDÓFILO

Pedófilo é Consciente

O fato de a pedofilia ser uma patologia não significa que o pedófilo não deva ser punido. Estatísticas mostram que 80 a 90% dos contraventores sexuais não apresentam nenhum sinal de alienação mental.

Não há porque aceitar a inclinação cultural tradicional de se correlacionar o delito sexual com doença mental. Esta crença de que o agressor sexual atua impelido por fortes e incontroláveis impulsos e desejos sexuais é infundada, servindo apenas como explicação genérica e atenuante para esse crime.

Com base em estudos recentes de casos, a Polícia Federal afirma que, na sua maioria, o pedófilo é um homem entre 30 e 45 anos, solteiro e que mora sozinho. É reservado, inseguro e tem dificuldade de manter relações afetivas. Muitos foram consumidores vorazes de pornografia adulta antes de dar vazão a tendências pedófilas.

Na maioria das vezes, o pedófilo carrega consigo algum tipo de frustração ligada ao aspecto sexual que leva ao comportamento impulsivo e ansioso. O prazer obtido através do abuso geralmente alivia temporariamente tal impulso e ansiedade. O pedófilo está à procura de proximidade e de privacidade para praticar seu crime.



Pedófilo sabe se aproximar

Apresenta-se como um adulto alegre, participativo, cooperativo e com uma linguagem infantil que vai aos poucos ganhando a criança, sempre disposto a atender o desejo ou necessidade da pequena vítima, dando asas à sua imaginação e buscando valorizá-la, condições que, por vezes, passam despercebidas pelos pais.

O pedófilo premedita, investiga rotinas e problemas familiares, busca ficar a par dos desejos e das frustrações da vítima, coisas que às vezes nem os pais saberiam identificar e se aproveita de oportunidades para seduzi-la.

Recorre geralmente a um modo de aproximação com a criança que se inicia pela construção de interesses comuns, brincadeiras ou jogos, através das quais vai ganhando a amizade, aceitação e confiança da criança.



Pedófilo sabe se infiltrar

Infiltra-se na vida da criança, passando a fazer parte do seu convívio, além de seduzi-la com afeto. Oferece presentes que ela quer, gosta ou precisa (doces, passeios, roupas, dinheiro, etc.) mesmo sem qualquer motivo aparente e, às vezes, bem caros.

Conhece o mundo infantil, filmes, séries, programas de TV e artistas. Oferece passeios sem a companhia dos pais, entre outras coisas. Uma vez cativada, a criança passa a se sentir devedora da ajuda recebida, diminuindo a chance dela se defender das situações de abuso ou de negar seus pedidos.

Pedófilo sabe planejar

Para atingir seus objetivos, segue com ameaças, que culminam na configuração do que se convencionou chamar de “muro do silêncio”.

Comuns são as ameaças do tipo: “Se você contar, eu mato você e sua mãe; vou deixar de gostar de você; nossa família vai ficar mal vista”, etc.

A relação travada entre o pedófilo e a vítima é caracterizada basicamente pela existência de domínio, medo, sujeição, ameaça, sedução, culpa e cumplicidade.

Para blindar a relação o abusador sexual procura ganhar confiança de quem possivelmente possa vir a descobrir o que está acontecendo, mantendo-se assim por mais tempo, totalmente livre de qualquer suspeita.



O pedófilo tem caráter psicopático, de quem premedita, investiga rotinas, desejos, e oportunidades para seduzir. Coagida, a vítima sente-se encurralada, comprometida e culpada.

05. PEDOFILIA NA INTERNET

A Internet é uma das mais poderosas ferramentas para a disseminação do conhecimento. Contudo, como toda ferramenta criada pelo homem, pode ser utilizada tanto para o bem quanto para o mal.

Através da internet, criminosos engendram processos que compreendem desde a avaliação de risco, a seleção de vítimas, passando do convite para amizade até a formação de uma relação com a vítima, primando pela exclusividade, sempre fomentando conversas sobre sexo.

**Internet Grooming**

Expressão inglesa usada para definir genericamente o processo utilizado por pedófilos criminosos (predadores sexuais) pela Internet, que se aproveitam do anonimato da rede, para acintosamente divulgar material pornográfico contendo abusos contra crianças e adolescentes, até contra bebês.

Aproximam-se de suas vítimas por meio de salas de bate papo (chats), as vezes se passando por crianças e adolescentes, criam com a vítima um laço de amizade, através do qual tentam marcar um encontro.

Há abusadores que pedem que a vítima tire suas roupas e exponha o seu corpo diante de uma câmera de vídeo (webcam) e depois passam essas imagens pela rede fazendo ameaças, chantagens e intimidações.

Esses criminosos, pacientemente, desenvolvem um processo complexo, cuidadosamente individualizado, através de contatos assíduos e regulares ao longo do tempo e que pode envolver lisonja, simpatia, oferta de presentes, dinheiro ou supostos trabalhos de modelo.

Sexing

Termo que se utiliza da fusão de 2 palavras inglesas (sex = sexo + texting = mensagem por texto) para definir o envio de mensagens, fotos e vídeos pessoais de conteúdo erótico e sensual, compartilhadas utilizando-se de qualquer meio digital ou eletrônico (aplicativos ou redes sociais).

Com a grande oferta de tecnologias à disposição, conversar por mensagem de texto já é rotina entre os jovens dos brasileiros.

Smartphones e aplicativos estão cada vez mais acessíveis e muitos adolescentes ganham seus primeiros celulares ainda na infância. Pesquisa divulgada na revista JAMA PEDIATRICS, 1 em cada 7 adolescentes já enviou material erótico, enquanto 1 em cada 4 já recebeu esse tipo de conteúdo.

Embora a prática seja mais comum entre adolescentes com mais idade, o estudo também aponta que jovens de 10 a 12 anos já começam a enviar mensagem de textos com teor sensível. Rápida, prática e barata, a comunicação por meio de aplicativos pode tornar-se arriscada, pois expõe os adolescentes a riscos de vazamento e de chantagem, com prejuízos físicos e emocionais.



Coação pela Pressão

Em alguns casos, adolescentes enviam mensagens de teor sexual para conhecidos, com os quais já têm alguma relação afetiva. Mas, em outros, esses conteúdos podem ser enviados para pessoas que conheceram na própria internet.

Esses internautas podem estar se passando por alguém que na verdade não são quem dizem ser.

Confiança construída em relação virtual pode fazer com que o jovem aceite se encontrar pessoalmente com o amigo virtual e, com isso, surge o risco de abuso sexual e de estupro.

Os jovens também podem ser pressionados ou chantageados para que iniciem a prática do sexting. Pessoas conhecidas podem fazer ameaças de, por exemplo, expor segredos do adolescente na escola e, em troca do silêncio, exigir o envio de mensagens com teor sexual.

Depois do primeiro envio, as vítimas podem ser chantageadas a continuar, sob ameaça de exposição das fotos já enviadas.

Os adolescentes também são vulneráveis à pressão feita por colegas ou por pessoas mais velhas. Com medo do julgamento ou de não serem aceitos socialmente, acabam enviando mensagens indevidas e sofrendo as consequências desse ato.



Publicação involuntária

Imagens enviadas pelos jovens durante a prática de sexting podem ser compartilhadas em grupos de aplicativos de mensagens, ser enviadas para amigos do receptor ou aparecer em sites pornográficos.

Quando isso acontece, a vítima pode sofrer danos mentais, já que esse tipo de episódio leva ao bullying, à depressão e até ao desejo de suicídio. A depender da idade do jovem, o conteúdo compartilhado pode ser considerado pornografia infantil.

Por isso, é importante que a criança ou o adolescente conheça as consequências desse ato, tanto para si quanto para quem recebe as imagens.

Além das questões legais, estar envolvido nesse tipo de situação pode trazer prejuízos para a saúde mental da vítima, tanto em curto quanto em longo prazo.

Pedófilos criminosos são especialistas de engenharia social e sabem levar as crianças e adolescentes a revelar as suas necessidades e desejos para, em função disso, explorar as suas vulnerabilidades.



A época exata para se influenciar o caráter de uma criança é cem anos antes de ela ter nascido (William Ralph Inge).

06. LINGUAGEM E SÍMBOLOS DA PEDOFILIA

Os círculos pedófilos (fóruns ou grupos pedófilos) são espaços recheados de terminologias e símbolos para que os criminosos consigam se comunicar internamente.

Eles operam, em sua grande maioria, na deep web (ou dark web/deepnet), rede de internet de cunho ilegal de difícil rastreamento e que protege seus integrantes com o anonimato.

Mas os pedófilos, mesmo tentando se refugiar entre milhões de páginas e bilhões de trocas de mensagens que ocorrem a cada dia na internet, são investigados nesses espaços há muito tempo pelas autoridades e muitos crimes já foram pegos nestes fóruns.

Um exemplo é o Departamento Federal de Investigação norte-americano, que passou a entender a lógica por trás de conversas, o significado dos símbolos usados e onde os criminosos dialogam.

Chegar aos criminosos ainda esbarra em uma barreira legal, pois a Polícia Federal não pode utilizar as mensagens ou a troca de imagens como prova. A orientação das autoridades é reunir a maior quantidade de dados para fazer uma denúncia formal.

Diariamente, esses criminosos criam códigos, símbolos especiais, abreviações, termos e codnomes, aparentemente inocentes e desconhecidas da grande maioria.



Conhecer e identificar alguns destes símbolos facilita aos pais proteger crianças e adolescentes destes tipos de crimes pela internet.

TERMOS E ABREVIações

DW: Abreviação para deep web ou dark web.

IRC: Sistema de troca de mensagens de texto.

POKÉMON OU LOVERBOY: Pseudônimos, dentre outros, utilizados para conseguir estabelecer contato “singelo” com menores.

7YO: Referência a crianças de sete anos (*seven year old, em inglês*).

XXX: Terminologia usada para se referir a sites com pornografia infantil.

CP/TS/LS: Siglas que identificam que a mensagem se refere a pornografia infantil.

PACK: Conjunto de fotos de pornografia infantil. Geralmente em formato para download.



SÍMBOLOS

Muitos grupos sócio-culturais têm seus códigos de identificação: alguns religiosos carregam uma cruz em correntes no pescoço; grupos de preferências homossexuais, ostentam bandeiras com as cores de arco-íris e assim por diante.

Da mesma forma pedófilos utilizam-se de símbolos para se identificarem sutilmente (nunca publicamente).

Os símbolos são encontrados em sites, moedas, jóias (anéis, pingentes) entre outros objetos, sempre compostos pela união de 2 semelhantes, um dentro do outro. A forma maior identifica o adulto, a menor a criança.

BORBOLETAS: Utilizada como símbolo de preferência pedófila para ambos os sexos.

CORAÇÕES: Usa-se para referir a homens (ou mulheres) que gostam de meninas

TRIÂNGULOS: Representam homens (triângulo maior) que desejam abusar de meninos (triângulo menor).

Um detalhe cruel - triângulos mais finos, representam homens que gostam de meninos bem pequenos.



O site Safe Family Media pesquisou e descobriu que pelo menos 20% dos menores de 12 anos estariam dispostos a dar seu endereço eletrônico ou residencial, durante um contato em salas de bate-papo na internet.

É extremamente importante que os pais se aproximem mais de seus filhos para saber o que fazem na Internet. Assim todos estarão resguardados contra os eventuais riscos.

07. PREVENÇÃO CONTRA A PEDOFILIA PELA INTERNET

Apesar dos perigos da Internet, não significa que ela seja ruim ou que seu acesso pelas crianças deva ser proibido.

A Internet é uma ferramenta de comunicação como qualquer outra (televisão, rádio, jornal, revista, etc) que pode ser usada para o bem e para o mal.

A maior parte do conteúdo da internet é bom e indispensável para a educação das crianças e adolescentes.

Cabe aos pais e responsáveis verificar as páginas e sites acessados pelas crianças, afim de protegê-las dos crimes cibernéticos, assédios e abusos sexuais.



Medidas Preventivas

Os pais devem estar cientes por onde e com quem seus filhos andam, o que estão fazendo. Além disso, devem manter uma relação de confiança e diálogo com os filhos e deixar claro quais os perigos que o sexting oferece, preferencialmente antes dos primeiros sinais de trocas de mensagens indevidas.

É fundamental mostrarem-se compreensivos e dizerem que estão disponíveis para ajudar caso o jovem esteja passando por esse tipo de situação. Muitas vezes, por medo de serem castigados ou por vergonha, os adolescentes escondem os fatos dos pais.

Recomendações:

- Cuide de seus filhos, saiba o que estão fazendo e dê a eles toda a atenção que puder;
- Não espere um incidente desagradável para começar a dialogar sobre o assunto;
- Possibilite ambiente familiar tranquilo permitindo sempre diálogo franco e aberto;
- Coloque-se à disposição para tirar dúvidas e mostre-se aberto a novas conversas;
- Escolha um momento em que o jovem esteja calmo para começar a conversa e garanta que ele não tenha distrações nesse período;
- Defina regras para o uso de aparelhos eletrônicos;
- Supervisione o uso da Internet (celular, salas de bate papo etc);
- Alerta-os que nunca enviem fotos ou forneçam senhas e dados pessoais (nome, idade, telefone, endereço etc), por mais amiga que a pessoa seja.
- Oriente os filhos a não responderem mensagens de desconhecidos;
- Deixe claro sobre os perigos e as consequências do envio de conteúdos sexuais;
- Oriente o jovem a excluir imagens sexuais caso receba esse conteúdo de terceiros.



Nunca deixe a situação se agravar.

Ao sofrer bullying a criança ou o adolescente pode desenvolver transtornos mentais. Isso leva à depressão e até ao desejo de suicídio.

08. CUIDADOS COM A INTERNET

Na internet, pode e deve valer o velho ditado de não falar com estranhos. O anonimato da rede abriga criminosos e perversos de toda espécie. Entre os pedófilos, o estímulo visual é um dos seus pontos mais fortes e a Internet tem sido a maior janela de oportunidade para esses criminosos. Alguns cuidados básicos podem prevenir incidentes desagradáveis e poupar os filhos desta perversa onda de assédios contra sua integridade.



Cuidados com equipamentos

Supervisione sempre o uso da internet. A simples presença dos pais em casa pode, às vezes, ser um elemento dissuasivo, mas não confie só nisto, tome medidas preventivas:

- Mantenha o computador em local de fácil acesso a todos, preferencialmente na sala ou nos locais de circulação da casa;
- Não permita o uso de celular e Internet com a porta trancada, ou fechada;
- Evite ao máximo o uso de computador e celular por tempo prolongado;
- Pergunte e confira, rotineiramente, o que seu filho faz diante da tela do computador;
- Fique atento a reações abruptas durante a navegação;
- Se a criança desliga subitamente o monitor ou celular, pode estar sendo alvo de ataque;
- Se ela apaga a tela ou se desconecta da internet quando um adulto se aproxima, fique em alerta, mas sem pânico, pois podem ser apenas confidências entre amigos;
- Procure associar os nicknames (apelidos) dos contatos de seus filhos nos bate-papos aos amigos ou amigas de carne e osso, de forma tranquila e sem usar de truculência;
- Recomende aos filhos que nunca se deixem filmar pelo celular e nem liguem a webcam de monitores para pessoas desconhecidas.

CUIDADO! Se foi forçado a enviar conteúdo sexual, ou se as imagens foram enviadas para um adulto em situações sexuais, eróticas ou pornográficas avise a polícia.

Receber imagem com conotação sexual de criança ou adolescente e guardar ou reenviar (mesmo que seja com o fim de localizar um abusador), é crime.

Nunca reenvie para ninguém, a não ser para a polícia. Apague imediatamente do celular, caso contrário, estará incurso no crime de divulgação de pornografia infantil.

Art. 240 da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente. **Pena:** Reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.



Quanto mais cedo a criança se envolve com a violência, mais cedo ela perde a inocência.

09. RECOMENDAÇÕES AOS PAIS

Além de propiciar aos filhos a segurança, a proteção e as condições básicas de alimentação, higiene, etc., é preciso ensiná-los também a se protegerem e cuidarem da sua integridade física, conversando com eles sobre todas as partes do corpo humano, para que servem, como protegê-las, usá-las, mantê-las limpas e evitar doenças.

Caso haja dúvida de como conversar sobre esse assunto, procure na rede de atendimento do município (escola, posto de saúde, médicos, psicólogos, assistentes sociais, etc.).

A melhor maneira de manter os filhos seguros é educando-os sobre o conhecimento de si mesmos, especialmente quanto aos tipos de abusos sexuais.

Mais do que nunca, informações são necessárias. Leia, estude, troque ideias, mas acima de tudo, ame, eduque e respeite a criança e o adolescente.

O silêncio sobre qualquer assunto gera dúvidas e os deixam vulneráveis!



Medidas de Cautela

Filhos devem ser orientados sobre como identificar ou proceder no caso de alguém estar praticando algum comportamento ou contato que pode ser identificado como abuso sexual.

Oriente a criança (ou adolescente) a suspeitar sempre que um adulto (homem ou mulher) quiser:

- Ficar a sós com ela;
- Se oferecer para cuidar dela;
- Convidar para dormir na cama dele;
- Convidar e quiser leva-la para passear;
- Falar coisas que a deixam com vergonha
- Conversar de brincar de namorar com ela;
- Pedir que ela toque em suas partes íntimas;
- Começar a acaricia-la, passando as mãos nas suas partes íntimas;
- Ensinar uma nova brincadeira que a faça se sentir mal ou com vergonha;
- Ensinar uma brincadeira que tenha a ver com o seu corpo ou o corpo dela;
- Que ela tire uma foto dela sem roupa em posições que a façam sentir vergonha;
- Mostrar imagens de pessoas nuas ou fazendo sexo com outras;
- Oferecer doces ou brinquedos em troca de beijo (em especial na boca);
- Oferecer doces ou brinquedos em troca de carinhos e carícias esquisitas;



É importante explicar que adultos precisam ser respeitados, mas não significa que crianças tenham que obedecer e fazer tudo o que mandam, principalmente se isso envolver tocar, manipular, beijar ou machucar o corpo.

Orientações Práticas

Pais devem estar próximos e atentos ao discurso e ao comportamento dos filhos e orientá-los para que jamais guardem segredo sobre os fatos, especialmente quando alguém disser que “não devem contar algo senão irão machucar seus pais e familiares”.

Devem saber que é exatamente numa situação como esta que os pais precisam saber de tudo sobre o ocorrido e com urgência.

- Saiba sempre onde estão e com quem estão;
- Evite deixá-los dormir em casa de parentes ou amigos, dos quais não tenha confiança suficiente;
- Conheça seus amigos, principalmente os mais velhos;
- Ensine-os a não aceitar convites, dinheiro, comida, especialmente em troca de carinho;
- Ensine-os a não aceitar favores de estranhos;
- Sempre os acompanhe em consultas médicas;
- Oriente-os sobre o que é abuso sexual;
- Ensine que existem partes do corpo que são íntimas e que devem dizer “não” caso alguém queira tocar nessas partes;
- Oriente-os a não aceitar balinhas, dinheiro ou presentes de estranhos;
- Ensine-os e sempre que ganhar algo de algum parente ou desconhecido, devem comunicar aos pais ou responsáveis;
- Ensine-os a jamais pegar carona ou entrar em carro ou casa de pessoas estranhas, sem o seu expresso consentimento.
- Não deixe-os com estranhos, especialmente em shoppings, mercados, mesmo que por alguns minutos apenas.
- Procure conhecer os pais e a família dos amigos de seus filhos;
- Evite deixá-los com adolescentes mais velhos com quem se relacionam;
- Jamais deixe seu filho sozinho em banheiro público em restaurante, shopping, parque, cinema ou supermercado;
- Caso seja inevitável, acompanhe e aguarde do lado de fora, verificando se está seguro;
- Fique atento no convívio do filho em brincadeiras com crianças mais velhas;
- Oriente-os que ninguém pode tocar em suas partes íntimas;
- Oriente-os que eles também não devem tocar nas partes íntimas de outras pessoas ou crianças.



Caso necessitem, os pais precisam procurar orientação qualificada e a ajuda de profissionais da saúde e de segurança pública. É muito importante não ficar tratando desse assunto com vizinhos, parentes ou pessoas que não podem, de fato, prestar o auxílio adequado.

“Os pais são em parte culpados por não conversarem com seus filhos sobre questões sexuais, usei isso em meu proveito, ensinando a criança eu mesmo” (pedófilo condenado).

10. SINAIS DE ALERTA

Crianças ou adolescentes, vítimas de abuso sexual, costumam apresentar alguns sinais e certas mudanças em seu comportamento, por isso os pais ou responsáveis devem estar atentos a alterações de hábito que ocorram de maneira abrupta ou repentina.

Observe sempre seus filhos e verifique a presença de:



- Insônia e pesadelos frequentes;
- Querer dormir com a mãe ou com a luz do quarto acesa;
- Perda de apetite ou compulsão alimentar;
- Problemas escolares com notas baixas ou isolamento social;
- Agressividade na escola com colegas e professores;
- Curiosidade sexual excessiva ou conhecimento sexual inapropriado para a idade;
- Desenhos e textos relacionados às situações de abuso sexual;
- Interesse por brincadeiras, filmes e jogos sexualizados;
- Exposição frequente dos genitais ou presença de gestos sexuais;
- Instabilidade emocional ou tristeza profunda;
- Choros sem razão ou motivo aparente;
- Depressão, transtornos de ansiedade ou desejo de suicídio;
- Incomodar-se ao ser abraçado ou ser tocado;
- Autodepreciação do corpo;
- Comportamento extremamente tenso;
- Uso de palavrões ou presença de gestos obscenos;
- Dor, inchaço ou sangramento ou infecção em região genital e abdominal;
- Aparecimento de hematomas no corpo;
- Ocorrência de doenças sexualmente transmissíveis;
- Falta de confiança na figura feminina ou masculina dependendo de quem é o abusador;
- Repúdio por alguém que a criança a princípio deveria gostar.

IMPORTANTE: Crianças e adolescentes abusados podem se fechar com receio de decepcionar ou entristecer os pais e também por sentirem-se culpados pelo que aconteceu. Por isso, pais e responsáveis devem investigar, conversar e transmitir segurança, deixando claro que podem contar e confiar neles.

Caso seu filho relate alguma situação de abuso, não duvide, não critique e não julgue. Jamais desconsidere seus sentimentos e nem use frases como “eu te disse” ou “eu te alertei”.

Acolha-o e deixe bem claro que a culpa do abuso é sempre do abusador e não deles.

Observe com atenção os seus filhos. A vítima sempre passa a ter alterações comportamentais quando algo está errado!

11. MEDIDAS DE CAUTELA

Embora seja difícil proteger as crianças do abuso sexual de membros da família ou amigos íntimos, a vigilância quanto a situações potencialmente perigosas é uma atitude fundamental para manter a segurança dos filhos.

Na grande maioria dos casos os agressores são pessoas que conhecem bem a criança e a família. Lembre sempre a criança de que deve se afastar de quem tentar tocar seu corpo e fazer coisas que a faça sentir desconfortável.

Deixe a criança à vontade para contar qualquer coisa e reforce que ela não deve ter medo de contar e pedir ajuda de um adulto que confie, mesmo sob ameaça.



Alguns conselhos práticos podem ajudar a prevenir que um pedófilo faça novas vítimas:

- Estabeleça vínculo de confiança para que ela saiba que poderá procurá-lo para perguntar ou contar algo sem tomar bronca ou ser criticada;
- Ensine a não aceitar dinheiro, carona ou favores de estranhos;
- Recomende para nunca aceite convites de quem não conhece;
- Evite deixá-la sozinha em clube, academia ou em casa de pessoas;
- Esteja sempre ciente de onde está a criança e o que está fazendo;
- Quando não puder vigiar, peça ajuda de um adulto responsável para fazê-lo;
- Recomende que fique o maior tempo possível junto de outras crianças (pedófilos preferem crianças afastadas);
- Conscientize a criança de que o companheirismo ajuda a evitar assédio de abusadores;
- Conheça os amigos da criança e suas famílias;
- Conheça especialmente os amigos que são mais velhos do que ela;
- Conscientize a criança a zelar por sua própria segurança;
- Oriente sempre a criança buscar ajuda com outro adulto ao se sentir incomodada;
- Faça a criança entender que não deve fazer pactos de segredo com ninguém;
- Só permita que a criança frequente a casa do colega para trabalhos escolares ou mesmo para diversão se souber quem estará na casa para supervisioná-los (um abusador geralmente é alguém conhecido da família e acima de qualquer suspeita).
- Explique as opções gritar e correr para chamar atenção em situações de perigo sem se envergonhar;
- Ensine a criança a valorizar suas partes íntimas de forma a se preservar de qualquer fato ou algo incomum e estranho que venha a acontecer.



Outras Dicas

PRESTADORES DE SERVIÇOS – Jamais devem entrar em casa sem a presença de um adulto. Cabe aos pais orientar seus filhos para que jamais recebam sozinhos qualquer pessoa desconhecida.

Ao atender prestadores, evite fornecer informações sobre membros da casa, idade dos filhos e rotinas.

Não permita que profissionais fiquem sozinhos em espaços da residência sem necessidade ou que tenham acesso a chaves.

NA ESCOLA – Explique à criança que à entrada ou saída da escola, abusadores podem aparecer (a pé, em bicicleta, moto ou carro) observando crianças e fazendo gestos obscenos. Caso notem, devem alertar a direção da escola para avisar a polícia.

Oriente a criança sobre quem pode buscá-la e informe a Escola. Ao deixá-la, aguarde até ter certeza que adentrou na instituição com segurança e se for atrasar, oriente-a sobre como proceder até que chegue.



A conversa sincera entre pais e filhos ainda é a melhor arma para se enfrentar a pedofilia.

12. SINAIS E SINTOMAS CARACTERÍSTICOS DA VÍTIMA

O abuso sexual é praticado pela pessoa que usa uma criança ou um adolescente para satisfazer seu desejo sexual, ou seja, é qualquer jogo ou relação sexual, ou mesmo ação de natureza erótica, destinada a buscar o prazer sexual ou qualquer tipo de situação com o fim de causar excitação sexual.

Também pode ser qualquer forma de exploração sexual como o incentivo à prostituição, a escravidão sexual, o turismo sexual ou a pornografia infantil.

Crianças ou adolescentes se tornam retraídas, perdem a confiança no adulto, ficam aterrorizadas, deprimidas e confusas, sentem medo de serem castigadas, às vezes até sentem vontade de morrer, perdem o amor próprio, têm queda no rendimento escolar, apresentam sexualidade não correspondente à sua idade.



Observando os sinais

Alguns sinais físicos podem indicar a incidência de abuso sexual aos quais os pais devem estar em alerta:

- Lesões e hematomas;
- Lesões genitais ou anais;
- Ganho ou perda de peso;
- Enurese noturna (urinar na cama ou na roupa);
- Encoprese noturna (defecar na cama ou na roupa);
- Constipação intestinal (resistência em defecar, dores);



- Gestação (no caso de adolescentes e raramente em crianças);
- Perturbação do sono (pesadelos, agitação, insônia ou hipersônia);
- Doenças sexualmente transmissíveis (gonorréia, cancro, herpes genital, AIDS, etc);

Ao perceber os sintomas, aja com calma e respeito, especialmente com respeito as suas limitações físicas e emocionais.

Agindo em caso de violação

Mediante a declaração da criança ou do adolescente de que foi abusado sexualmente, pais e educadores devem ter sempre em mente:

- Estar disponíveis para ouvi-los, sem censurá-los;
- Incentivar a falarem devagar o que se passou, mas sem muitas perguntas e comentários;
- Não culpá-los pelo acontecimento, ao contrário, dar-lhes apoio e carinho;
- Oferecer proteção e prometer que tomará providências e assim fazer;
- Apoiar as vítimas e levá-las ao atendimento médico e psicológico o mais rápido possível;
- Informar as autoridades.



Prevenir é sempre melhor que remediar!

13. COMO OCORRE O ABUSO SEXUAL E A LEI DO SILÊNCIO

O abuso sexual pode ocorrer em qualquer lugar, a começar pela própria casa, estendendo-se pela vizinhança, em parques, ruas, praças, praias, escolas, consultórios médicos, transportes públicos ou particulares.

Pela internet (computador ou celular), pedófilos abordam a vítima por meio de sites de relacionamento virtual.

Alguns se fazem passar por crianças e adolescentes, criam com a vítima um laço de amizade e tentam marcar um encontro.

Há abusadores que pedem para que a vítima tire suas roupas e exponha o seu corpo diante de uma câmera de vídeo (webcam) e depois passam essas imagens pela rede, fazendo ameaças e chantagens.

O agressor não mede esforços para seduzir sua vítima (seja de qualquer classe social) de diversas formas, bastando encontrar uma única oportunidade para levar a cabo seu intento:

- **Sem contato físico** – Por meio de “cantadas” obscenas, exibição dos órgãos sexuais com intenção erótica, pornografia infantil (fotos e poses pornográficas ou de sexo explícito com crianças e adolescentes);
- **Com contato físico** – Por meio de beijos, carícias e toques nos órgãos sexuais, masturbação, ato sexual propriamente dito ou oral;



- **Sem emprego de violência** – Usando a sedução e a persuasão, mediante presentes ou falsas histórias;
- **Com emprego de violência** – Usando força física, chantagem ou ameaças verbais;

Na forma de exploração sexual, o agressor pode ou não usar de violência para convencer a vítima em estado de vulnerabilidade a participar de atos sexuais em troca de dinheiro, comida, roupas, tênis, celular ou até moradia, visando a prostituição, pornografia, redes de tráfico e turismo sexual (casas de prostituição, boates, bares, hotéis e casas de massagens entre outros).

A LEI DO SILÊNCIO

É a situação quando a criança foi abusada sexualmente e é obrigada a se calar, geralmente por medo das ameaças feitas pelo abusador.

Também existe a situação em que o abusador faz a criança se sentir culpada e, assim, por “vergonha”, ela não denuncia.

Outra situação ocorre quando a família fica sabendo e tem medo de denunciar, pensando que algo de pior pode acontecer, ou, ainda, quando a família é ameaçada ou se torna conivente com a situação.

Geralmente a criança vítima de abuso sexual se retrai e perde a confiança nos adultos. Ficam aterrorizadas, deprimidas, confusas e tem muita dificuldade em falar. Perde o amor próprio, sente medo de ser castigada e até vontade de morrer. É preciso ouvi-la com cautela e paciência para que não se torne um trauma incurável. Também é importante ressaltar que a criança muitas vezes se exprime através de brinquedos ou desenhos.



FIGURA 01



FIGURA 02

Observe que no primeiro desenho a criança representou o abusador distanciado da família (como ela desejava) e com expressão agressiva.

No segundo, outra criança desenhou no canto direito, uma criança em cima de uma cadeira, que era onde o abusador a colocava para abusá-la. No canto superior esquerdo é o seu irmão, que via tudo que estava acontecendo.

Desenhos como estes são indícios fortes de abuso sexual e revelam a necessidade de se procurar um profissional psicólogo para apuração e constatação dos fatos.

Acredite sempre nos relatos da criança por mais absurdo que possa parecer.

14. CRIMES E PENALIDADES LIGADOS À PEDOFILIA

CRIME ORGANIZADO

A pedofilia, pornografia e exploração de crianças e adolescentes integram uma rede de crime organizado. É incalculável a soma de dinheiro que este mercado movimenta no Brasil e no exterior.

O FBI estima que o comércio de pornografia infantil movimenta bilhões de dólares por ano nos EUA. Há ramificações ligadas a crimes como tráfico de drogas e desvio de dinheiro. Pessoas que praticam esses atos pela Internet são chamadas de “ladrões da inocência”.

É evidente que a venda de pornografia infantil tem como principal (ou único) cliente o pedófilo, portanto o crime é diretamente ligado à pedofilia. Eles trocam informações, negociam imagens pornográficas infantis, trocam desejos e fantasias sexuais daqueles que são abusados, merecendo por isso atenção especial das autoridades.

O Brasil é o terceiro país que mais consome internet para crimes de pedofilia. Dados indicam que, atualmente, a quantidade de dinheiro que circula é maior do que o tráfico de drogas.



PEDOFILIA NO CÓDIGO PENAL

O Código Penal tipifica os crimes ligados à pedofilia pelo Código Penal Brasileiro:

- **ESTUPRO:** Relação sexual mediante violência (Artigo 213 do Código Penal – **Pena** de 6 a 10 anos de reclusão), quando praticados contra criança de até 12 anos.
- **ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR:** Prática de atos sexuais (sexo oral ou anal) mediante violência (Artigo 214 do Código Penal – **Pena** de 6 a 10 anos de reclusão), quando praticado contra criança até 12 anos.

Modificação do Código Penal: Com a Lei 12015 (07/08/2009), foi dado tratamento mais rigoroso aos agora chamados “Crimes contra a Dignidade Sexual”, com agravamento de penas e medidas processuais (sigilo e facilitação da iniciativa da ação penal), especialmente aos crimes cometidos contra menores de idade.

- **ESTUPRO DE VULNERÁVEL:** Ato de pedofilia por excelência. Consiste em ter conjunção carnal (relação sexual) ou praticar ato libidinoso (sexo anal, oral, etc) com crianças até 12 anos ou adolescentes de até 14 anos (Artigo 217-A do Código Penal – **Pena** de 8 a 15 anos de reclusão em casos comuns; de 10 a 20 anos se houver lesão corporal grave na vítima; até 30 anos se houver morte da vítima).

Vulnerável – Pessoa menor de 14 anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem a compreensão ou o discernimento necessário à prática de ato sexual, ou por qualquer outra causa, não pode opor resistência.

- **CORRUPÇÃO DE MENORES – INTERMEDIÇÃO DE MENORES DE 14 ANOS PARA SATISFAÇÃO DA LASCÍVIA ALHEIA:** Ato de intermediar um menor para ter sexo com outra pessoa. É a punição dos chamados “agenciadores” (Artigo 218 Código Penal – **Pena** de 2 a 5 anos de reclusão).

- **SATISFAÇÃO DE LASCÍVIA MEDIANTE PRESENÇA DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE:** Ato de praticar sexo ou outro ato libidinoso na presença de criança ou adolescente menor de 14 anos (Artigo. 218-A do Código Penal - Pena de 2 a 4 anos).



• FAVORECIMENTO DA PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE VULNERÁVEL:

Ato de submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual, pessoa menor de 18 anos ou vulnerável – aquele que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem a compreensão ou o discernimento necessário à prática de ato sexual, ou por qualquer outra causa, não pode opor resistência (Artigo. 218-B Código Penal – **Pena** de 4 a 10 anos e multa).

É também praticante deste tipo de crime sujeito às mesmas penas:

I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 e maior de 14 anos na situação de prostituição;

II - proprietário, gerente ou responsável pelo local onde se verificam as práticas referidas no caput deste artigo (o dono do “bordel” ou “zona” onde se encontra o menor).



• **TRÁFICO INTERNACIONAL DE PESSOA PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL:** Artigo 231 do Código Penal – **Pena** de 3 a 8 anos, aumentada em 50%, se a vítima for menor de 18 anos.

• **TRÁFICO INTERNO (NACIONAL) DE PESSOA PARA FIM DE EXPLORAÇÃO SEXUAL:** Artigo 232 do Código Penal – **Pena** de 2 a 6 anos, mais o aumento de 50%, se a vítima for menor de 18 anos;

• **RUFIANISMO:** Tirar proveito econômico da prostituição de outra pessoa (Artigo 230 do Código Penal – **Pena** de 3 a 8 anos de reclusão, quando cometido com violência, por parente ou contra menores).

• **CRIME DE ASSÉDIO SEXUAL CONTRA MENORES DE 18 ANOS:** Uso da superioridade hierárquica ou ascendência funcional (patrão, chefe, superior, etc.) para obrigar a prática de relação sexual ou outros atos libidinosos. (Artigo 216-A do Código Penal – **Pena** de 1 a 2 anos aumentando 1/3 se a vítima é menor de 18 anos.

Agravantes – Em todos os casos acima a pena é aumentada, quando resultar gravidez e se o agente transmitir à vítima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador. Sendo a vítima menor, o processo correrá em segredo de justiça.

PEDOFILIA NO ECA

A Lei 11.829 de 25/11/2008 modificou o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, para criar novos tipos de crimes para combate à pornografia infantil e ao abuso sexual, alterando artigos 240 e 241, e criando artigos 241-A a 241-E:

• **CRIME DE PRODUÇÃO DE PORNOGRAFIA INFANTIL:** Produção de qualquer forma de pornografia envolvendo criança ou adolescente (Artigo 240 do ECA – **Pena** de 4 a 8 anos). A pornografia infantil produzida tem como destinatário o pedófilo, ou seja, a pessoa que tem excitação sexual com indivíduos pré-púberes, portanto o crime é diretamente ligado à pedofilia.

• **CRIME DE VENDA DE PORNOGRAFIA INFANTIL:** Ato de vender ou expor à venda, por qualquer meio (inclusive internet), de foto ou vídeo de pornografia ou sexo explícito envolvendo criança ou adolescente (Artigo 241 do ECA – **Pena** de 4 a 8 anos).

• **CRIME DE DIVULGAÇÃO DE PORNOGRAFIA INFANTIL:** Publicação, troca ou divulgação, por qualquer meio (inclusive internet) de foto ou vídeo de pornografia ou sexo explícito envolvendo criança ou adolescente (Artigo 241-A do ECA – **Pena** de 3 a 6 anos). As pessoas que publicam e/ou trocam entre si a pornografia infantil são pedófilos, portanto o crime é também diretamente ligado à pedofilia.



• **CRIME DE POSSE DE PORNOGRAFIA INFANTIL:** Ter em seu poder (no computador, cd, pen-drive, em casa etc) foto, vídeo ou qualquer meio de registro contendo pornografia ou sexo explícito envolvendo criança ou adolescente (Artigo 241-B do ECA – **Pena** de 1 a 4 anos). É característica do pedófilo guardar para si “troféus” ou imagens que estimulem sua preferência sexual.

• **CRIME DE PRODUÇÃO DE PORNOGRAFIA INFANTIL SIMULADA (MONTAGEM):** Ato de produzir pornografia simulando a participação de criança ou adolescente, por meio de montagem, adulteração ou modificação de foto, vídeo ou outra forma de representação visual (artigo 241-C do ECA – **Pena** de 1 a 3 anos). Este tipo de pornografia é muito usada por pedófilos para seduzir uma criança durante a prática do “Grooming” – assédio sexual de crianças através da internet.

• **CRIME DE ALICIAMENTO DE CRIANÇA:** Ato de aliciar, assediar, instigar ou constranger a criança (menor de 12 anos), pessoalmente ou por qualquer meio de comunicação à distância (telefone, internet, etc.), a praticar atos libidinosos. Passa a ser crime convidar ou “cantar” uma criança para relação libidinoso (sexo, beijos, carícias, etc.). O “Grooming” – assédio sexual de crianças através da internet é muito comum através de salas de bate-papo (chats) ou programas de relacionamento. (Artigo 241-D do ECA – **Pena** de 1 a 3 anos).

Constrangimento – Também pratica este crime quem facilita ou induz a criança a ter acesso a pornografia para estimulá-la a praticar ato libidinoso (sexo), ou seja, mostrar pornografia à criança para criar o interesse sexual e depois praticar o ato libidinoso; ou estimular, pedir ou constranger a criança a se exibir de forma pornográfica. O caso mais comum é quando o pedófilo pede à criança para se mostrar nua, semi-nua ou em poses eróticas diante de uma webcam (câmera de internet) ou pessoalmente. (Artigo 241-D, parágrafo único do ECA).

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.



O Art. 227 destaca: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.



A Lei 8.069, de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passou por avanços, aprimoramentos e atualizações, entre eles o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, criminalização da aquisição, posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet, a Lei da Primeira Infância, Lei Menino Bernardo, Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e Lei da Escuta Especializada.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm



*A criança é o maior patrimônio da humanidade
Sua proteção moral, ética, social, religiosa e biológica deve ser prioridade para a
perpetuação da espécie humana.*

15. DENÚNCIAS E REDE DE ATENDIMENTO

Os casos de abuso sexual, por sua própria natureza, causam constrangimento e medo, e por isso na maioria das vezes não são denunciados às autoridades, deixando o abusador livre para continuar seus crimes.

Acione a Escola, fale com os professores, orientadores ou diretores ou procure os órgãos competentes como a Polícia Militar, Polícia Federal ou Polícia Rodoviária Federal, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Delegacias de Polícia no seu município.

Qualquer pessoa pode denunciar! Inclusive através de denúncia anônima, embora seja muito mais eficaz a denúncia da pessoa que se revela.

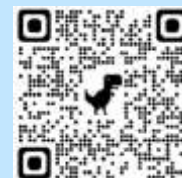
Basta comparecer, acessar ou telefonar para algum dos locais abaixo, fornecendo as informações que tiver:



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Disque 100 ou 180 (ligação anônima)
0800 100 1550 / (61) 99656-5008 – ouvidoria@mdh.gov.br

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/denunciar-violacao-de-direitos-humanos>



SAFERNET BRASIL CENTRAL NACIONAL DE DENÚNCIAS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Recebe denúncias anônimas de crimes e violações contra direitos humanos na Internet (imagens, vídeos, textos, músicas, etc.) com suporte governamental e parceria com iniciativa privada, autoridade policial e judicial.

<https://new.safernet.org.br/denuncie>



PAVAS – PROGRAMA DE ATENÇÃO À VIOLÊNCIA SEXUAL

Faculdade de Saúde Pública USP
Av. Dr. Arnaldo, 925 – Sumaré, São Paulo – SP / +55 11 3061-7721

<http://redededefesadedireitos.com.br/listing/pavas-programa-de-atencao-a-violencia-sexual-centro-de-saude-escola-geraldo-paula-souza/>



CEARAS – CENTRO DE ESTUDOS E ATENDIMENTO RELATIVOS AO ABUSO SEXUAL

Atendimento em saúde mental às famílias com denúncia judicial sobre incesto.
Faculdade de Medicina da USP – Instituto Oscar Freire,
Rua Teodoro Sampaio, 115 – Cerqueira Cesar, São Paulo – SP.
+55 11 3061 8429 / 8408 / 8419 / <https://www.usp.br/cearas/>



CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMSP)

Executa serviços, programas e projetos sociais desenvolvidos pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. São Paulo possui 54 Centros com mais de 790 serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da rede socioassistencial.
De segunda à sexta-feira, das 8 às 18 hs. – Fone 156

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/cras/index.php?p=1906



CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PMSP)

Oferece serviço especializado por equipe multiprofissional às famílias e indivíduos em situações de violação de direitos. A Rede conta com apoio do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e organizações de defesa de direitos. De segunda à sexta-feira, das 8 às 18h.

www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/assistencia_social/protecao_social_especial/index.php?p=2003



4ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE REPRESSÃO À PEDOFILIA

Apura e reprime os crimes contra a dignidade sexual de vulneráveis
Rua Brigadeiro Tobias, nº 527, 5º andar, Centro, São Paulo / Fone: +55 (11) 3311-3950

cecop.dhpp@policiacivil.sp.gov.br

POLÍCIA MILITAR: Disque 190

POLÍCIA CIVIL: Disque 197

WEB DENÚNCIA: Disque 181

<https://www.webdenuncia.org.br/cidadao/denuncie>

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

FORO	ENDEREÇO	FONE (11)
CENTRAL	Praça Dr João Mendes Jr. s/nº, 3º and, sl 327	2171-6500 / 6499
SANTANA	Av Eng Caetano Álvares, 594, 1º and, sl 143/145	3951-2525 ramal 244 – 3965-5155
SANTO AMARO	Av Adolfo Pinheiro, 1992 – 1º and	5522-8833 - Rm 233 / 5521-7477
JABAQUARA	Rua Afonso Celso, 1065	5574-0355 - Rm 5031, 5032 e 5033
LAPA	Rua Aurélia, 650	3673-1577 / 3673-7948
S MIGUEL PAULISTA	Av. Afonso Lopes de Baião, 1736	2052-8098 - Rm 223 / 224
PENHA DE FRANÇA	Rua Dr. João Ribeiro, 433	2093-6612 Rm 6025 / 6026 / 6027
ITAQUERA	Av. Pires do Rio, 3915	2051-6233 Rm 8019 – 2051-8680
TATUAPÉ	Rua Santa Maria, 257	2293-3642 / 2097-0303 Rm16
IPIRANGA	Rua Agostinho Gomes, 1455	2914-1774 / 2061-4170
PINHEIROS	Rua Jericó s/nº	3813-7913 / 3815-4844 Rm 229

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

As varas da Infância e da Juventude e a Câmara Especial recebem processos envolvendo adoção, casos de infração, vagas em creche, entre outras demandas. Na comarca onde não há vara especializada em Infância e Juventude, o atendimento é realizado por uma das varas locais.

<https://www.tjsp.jus.br/Especialidade/Especialidade/InfanciaJuventude>



CONSELHOS TUTELARES NA CIDADE DE SÃO PAULO

Em outros municípios, informe-se junto à Prefeitura Local.

REGIÃO	CONSELHO	ENDEREÇO	FONE (11)
CENTRO	Bela Vista	Rua Abolição, 253.	3111-5090 / 95413-8662 / 95413-8658
	ctbelavista@prefeitura.sp.gov.br		
	Sé	Av. Vieira de Carvalho, 132 S/L.	3224-1170 / 97283-6593 / 99617-6041
	ctse@prefeitura.sp.gov.br		

REGIÃO	CONSELHO	ENDEREÇO	FONE (11)
ZONA NORTE	Anhanguera	Rua Honorato Pereira, 206.	3912-6210 / 94234-1847 / 95069-8525
	ctanhanguera@prefeitura.sp.gov.br		
	Brasilândia	Rua Joaquim Ferreira da Rocha, 198.	2701-2730 / 97283-6480 / 97283-6712
	ctbrasilandia@prefeitura.sp.gov.br		
	Casa Verde	Rua Buquira, 35	3855-0240 / 97283-6532 / 97283-6574
	ctcasaverde@prefeitura.sp.gov.br		
	Freguesia do Ó	Rua Cândida Franco Barros, 381.	3977-2310 / 95413-8660 / 95413-8663
	ctfreguesiadoo@prefeitura.sp.gov.br		
	Jaçanã	Rua Ari da Rocha Miranda, 36.	3017-3350 / 97283-6527 / 97283-6549
	ctjacana@prefeitura.sp.gov.br		
	Jaraguá	Rua Nsa Sra Conceição, 137.	3942-7010 / 96491-9617 / 97088-4317
	ctjaragua@prefeitura.sp.gov.br		
	Perus	Rua Padre Manoel Campelo, 156.	2392-5520 / 99618-8044 / 99618-3766
	ctperus@prefeitura.sp.gov.br		
	Pirituba	Rua Luis de Andrade, 131.	3990-4650 / 97283-6520 / 97283-6538
	ctpirituba@prefeitura.sp.gov.br		
Santana	Av Tucuruvi, 808, 2º andar, sala 206.	2209-6070 / 97283-6563 / 94312-5607	
ctsantana@prefeitura.sp.gov.br			
Tremembé	Rua Cel Esdras de Oliveira, 359.	2206 4240 / 97317-5052 / 97359-0739	
cttremembe@prefeitura.sp.gov.br			
Vila Maria	Rua General Mendes, 144.	2207-9410 / 99615-2971 / 97283-6479	
ctvilamaria@prefeitura.sp.gov.br			

REGIÃO	CONSELHO	ENDEREÇO	FONE (11)
ZONA OESTE	Butantã	Rua André Saraiva, 300.	3502-6060 / 97283-6298 / 97283-6488
	ctbutanta@prefeitura.sp.gov.br		
	Lapa	Rua Guaicurus, 1000, sl 16.	3866-2070 / 97283-6536 / 97283-6526
	ctlapa@prefeitura.sp.gov.br		
	Pinheiros	Rua Cunha Gago, 770.	3030-4030 / 97283-6485 / 97283-6523
ctpinheiros@prefeitura.sp.gov.br			
Rio Pequeno	Rua Dr Paulo Ribeiro Coelho, 115.	3781-1307 / 3781-8777 / 95413-8656	
ctriopequeno@prefeitura.sp.gov.br			

REGIÃO	CONSELHO	ENDEREÇO	FONE (11)
ZONA LESTE	Aricanduva	Rua Carapicuíba, 69.	2090-1440 / 99618-4705 / 97283-6546
	ctaricanduva@prefeitura.sp.gov.br		
	Cangaíba	Av Cangaíba, 1106.	2082-4060 / 95413-8661 / 95413-8664
	ctcangaiba@prefeitura.sp.gov.br		
	Cidade Líder	Rua Blecaute, 303.	2523-6320 / 96057-2782 / 96409-7053
	ctcidadelider@prefeitura.sp.gov.br		
	Cid Tiradentes I	Rua Jorge Riguetti, 386.	2392-2120 / 99618-1047 / 97283-6725
	ctcfiradentes@prefeitura.sp.gov.br		
	Cid Tiradentes II	Av Dr Guilherme Abreu Sodré, 1.045.	2392-6410 / 96479-1054 / 96487-3372
	ctcidadetiradentes2@prefeitura.sp.gov.br		
	Ermelino Matarazzo	Av. Milene Elias, 471.	2214-9050 / 97283-6692 / 97283-6705
	ctematarazzo@prefeitura.sp.gov.br		
	Guaianases	Rua Centralina, 254.	2392-9530 / 97283-6586 / 97283-6659
	ctguaianazes@prefeitura.sp.gov.br		
	Itaim Paulista	Rua Barena, 66.7	3678-4720 / 99617-9164 / 99618-2588
	ctitaimpaulista@prefeitura.sp.gov.br		
	Itaquera	Rua D Maria de Camargo, 203/208.	2070-1510 / 97283-6554 / 94312-5312
	ctitaquera@prefeitura.sp.gov.br		
	Jd Helena	Av. Oliveira Freire, 660.	2582-9430 / 97283-6675 / 97283-6729
	ctjardimhelena@prefeitura.sp.gov.br		
	José Bonifácio	Av. Nagib Farah Maluf, 1.531.	2056-6060 / 97431-7653 / 97283-6589
	ctjosebonifacio@prefeitura.sp.gov.br		
	Lajeado	Estr. Lajeado Velho, 348.	2392-8720 / 97283-6551 / 97283-6568
	ctlajeado@prefeitura.sp.gov.br		
Mooca	Rua Dor Guilherme Ellis, 30.	2081-6350 / 2081-6359 / 97283-6519	
conselhotutelarmoooca@prefeitura.sp.gov.br			
Penha	Rua Candapuí, 492.	2038-9810 / 97283-6552 / 97283-6517	
ctpenha@prefeitura.sp.gov.br			
S Mateus	Rua Antonio Previato, 1.049.	2010-3360 / 97283-6516 / 97283-6478	
ctsaomateus@prefeitura.sp.gov.br			
S Miguel Paulista	R D Ana Flora Pinheiro de Souza, 76.	2030-4120 / 97283-6529 / 97283-6537	
ctsaomiguel@prefeitura.sp.gov.br			
S Rafael	Rua Manuel Pires Maciel, 207.	2010-1080 / 95413-8670 / 95413-8657	
conselhotutelarsr@prefeitura.sp.gov.br			
Sapopemba	Rua José de Queiroz Matos, 216-A.	2036-4150 / 97283-6542 / 97283-6521	
ctsapopemba@prefeitura.sp.gov.br			
Vila Curuçá	Rua Caraipê das Águas, 23/23 B.	2025-5640 / 97521-7186 / 97548-1054	
conselhotutelarcuoca@prefeitura.sp.gov.br			
Vila Prudente	Rua Das Verbenas, 72.	2347-8010 / 97283-6472 / 97283-6473	
ctvilaprudente@prefeitura.sp.gov.br			

REGIÃO	CONSELHO	ENDEREÇO	FONE (11)
ZONA SUL	Campo Limpo	Rua Nsa Sra Bom Conselho, 59/60	5510-2880 / 97283-6482 / 97283-6524 ctcampolimpo@prefeitura.sp.gov.br
	Capão Redondo	Estr. de Itapecerica, 8887.	5822-5520 / 95071-2864 / 95577-8262 ctcapaoredondo@prefeitura.sp.gov.br
	Cidade Ademar	Rua Maria Pais de Barros, 89.	5564-1980 / 97283-6558 / 97283-6540 ctcidadeademar@prefeitura.sp.gov.br
	Grajaú I	Rua José Quaresma Júnior, 02.	5929-9570 / 97283-6697 / 97283-6481 ctgrajau@prefeitura.sp.gov.br
	Grajaú II	Rua Uva Natal, 402.	5925-8935 / 5925-8342/ 95413-8668 ctgrajau2@prefeitura.sp.gov.br
	Ipiranga	Rua Filipe Cardoso, 50, Cursino	5058-2284 / 5058-2722 / 97283-6548 ctipiranga@prefeitura.sp.gov.br
	Jabaquara	Av Eng George Corbisier, 839.	5015-1070 / 97283-6694 / 97283-6579 ctjabaquara@prefeitura.sp.gov.br
	Jd São Luiz	Rua José Andreotti, 171.	5514-7010 / 97431-8173 / 97283-6476 ctsaoluiz@prefeitura.sp.gov.br
	M'Boi Mirim	Rua Capão Redondo, 262-A.	5514-7020 / 97431-8408 / 97283-6701 ctmboimirim@prefeitura.sp.gov.br
	Parelheiros	Estr Ecoturística de Parelheiros, 5252.	5926-6010 / 97283-6691 / 97283-6598 ctparelheiros@prefeitura.sp.gov.br
	Pedreira	Rua Antonio Teixeira Pinto, 09.	5613-7750 / 95413-8665 / 95413-8669 ctpedreira@prefeitura.sp.gov.br
	Sacomã	Rua Arroio Grande, 508.	2083-4040 / 97247-4879 / 97163-3919 ctsacoma@prefeitura.sp.gov.br
	Sto Amaro	Av Adolfo Pinheiro, 1.175.	5525-3340 / 97283-6557 / 97283-6615 ctsantoamaro@prefeitura.sp.gov.br
	Vila Mariana	Rua Botucatu, 959.	5080-5180 / 97283-6518 / 97283-6534 ctvilamariana@prefeitura.sp.gov.br

CONSELHOS TUTELARES NA CIDADE DE SÃO PAULO

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/criancas_e_adolescentes/conselhos_tutelares/index.php?p=167426

Em outros municípios, informe-se junto à Prefeitura Local.



Está em nossas mãos salvar a dignidade, a saúde e muitas vezes a vida de uma criança.

As chances de uma criança se tornar um adulto revoltado é proporcional a violência a que ela é exposta ainda pequena (Felipe Guedes)

Por: Assessoria Parlamentar
Imagens: Internet



Sobre o Vereador Sansão Pereira

Sansão Pereira, casado com Helena Pereira, nascido em 1960, é nordestino, natural de Passagem Franca (MA). Aos 29 anos tornou-se cristão na Igreja Universal do Reino de Deus, dedicando-se há mais de 32 anos à Obra de Deus como Ministro e também em trabalhos sociais.

Em 2016 foi o idealizador da 'UNISOCIAL – A UNIVERSAL AJUDANDO AS PESSOAS', com o objetivo de atender aos mais necessitados, com doações e serviços, mostrando Deus através destas ações e ganhando almas para o Seu Reino.

Sua atuação direta em comunidades e periferias de São Paulo, acompanhando as necessidades e a luta dos menos favorecidos, fez com que despertasse o desejo de trabalhar politicamente pela melhoria das condições de vida da população, vindo a concorrer em 2020 ao cargo de Vereador por São Paulo. Foi eleito para o seu 1º mandato com 39.709 votos.

Na Câmara municipal é Vice-presidente da Comissão Extraordinária de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia, estando até 2022 como membro da Comissão de Constituição, e Legislação Participativa e hoje como membro também da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

PROJETOS SOCIAIS DO VEREADOR SANSÃO PEREIRA:

- PL 045/2021 – Define a prática de telemedicina no município de São Paulo – Aprovado por unanimidade na Câmara e já sancionado pelo Prefeito de São Paulo.
- PL 153/2021 – Inclui no calendário da cidade o "DIA DE AÇÃO DE GRAÇAS e VIRADA SOCIAL";
- PL 154/2021 – Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Valorização e Incentivo da Doação de Sangue e/ou Medula Óssea na cidade de São Paulo;
- PL 460/2021 – Dispõe sobre programa de prevenção à gravidez precoce e incentivo ao planejamento familiar em hospitais, clínicas e unidades básicas de saúde públicas e privados;
- PL 528/2021 – Autoriza o poder executivo a instalar restaurantes populares nas comunidades denominado "PROGRAMA RESTAURANTE SOCIAL SP" através de parcerias;
- PL 529/2021 – Altera a lei 14485/2007 para incluir no calendário da cidade de São Paulo a semana da conscientização sobre a importância da Família Tradicional SP;
- PL 580/2021 – Dispõe sobre concessão de isenção de pagamento de tarifa no sistema de transporte coletivo de São Paulo para pessoas em tratamento nos centros de atenção psicossocial, centros de convivência e cooperativa chamado "passe livre para o cuidado".
- PL 638/2021 – Dispõe sobre a substituição do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários para a pessoa idosa;
- PL 751/2021 – Proíbe a implantação de banheiros unissex ou sem gênero nos estabelecimentos que se especifica no município de São Paulo;
- PL 158/2023 – Dispõe sobre a instalação de sistema eletrônico de segurança do tipo botão de pânico nas escolas públicas da rede de educação municipal;

CONHEÇA TODOS OS PROJETOS DE LEI DO VEREADOR SANSÃO PEREIRA

<https://www.saopaulo.sp.leg.br/vereador/sansao-pereira/>



Na lista dos 13 mais votados da Câmara Municipal, Sansão Pereira é líder em trabalhos sociais.



www.sansaopereira.com.br
contato@sansaopereira.com.br
11 3396-3963



VEREADOR
SANSÃO
PEREIRA

f @sansaopereiraoficial   sansao_pereira



VEREADOR
SANSÃO
PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100 - 6º andar - Sala 615
CEP 01319-900 - São Paulo - SP



Republicanos **10**